



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5694
Secretaria do MERCOSUL
29 de novembro de 2024

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO APÊNDICE
96 AO CENTÉSIMO NONAGÉSIMO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/748/24

Ref: Comunicação de Incorporação




Montevideu, em 29 de novembro de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SCREI-s Nº 187/24 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 104/24 “*Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento e o Apêndice 96 ao Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao ACE Nº 18*”, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Abreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Apêndice 96 do Centésimo Nonagésimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.190/Apêndice 96.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
104/24 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento NCM 3302.90.99 Outras ACE Nº 18. PA Nº 190/Apêndice 96 (Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 29/12/2024

(a.:) B. Hugo Saguier Caballero, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

SND-Nor/BG